

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Montenegro Cidade das Artes



COMISSÃO GERAL DE PARECERES

Parecer n.º: 094/12
Processo n.º: 223 – PE 065/12
Assunto: Veto Parcial

PARECER

A Comissão Geral de Pareceres analisou o veto parcial aposto pelo Senhor Prefeito Municipal ao Projeto de Lei n.º 65/2012, que autoriza a contratação temporária e administrativa de excepcional interesse público de 31 (trinta e um) Agentes Comunitários de Saúde para a ESF e PACS.

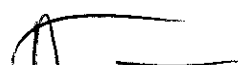
O fundamento do veto seria a violação à autonomia e independência do Poder Executivo, pois quando o Legislativo determina prazos para o Poder Executivo realizar processo seletivo está se ingerindo num campo fora de sua área de competência.

Com base no Parecer Jurídico, o qual apresenta vários precedentes jurisprudenciais e doutrina dispendo sobre a constitucionalidade na apresentação de emenda a projeto de iniciativa do Executivo, desde que não cause aumento de despesas ou que trate de assunto completamente diferente da proposição inicial, os membros da CGP, por unanimidade, deliberaram recomendar a rejeição do veto.

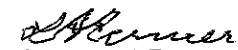
É o parecer.

Sala de reuniões, 31 de julho de 2012.


Ver. João Menezes
1.º Secretário


Ver. Marcos Gehlen-"Tucu"
Presidente


Ver. Ari Arnaldo Müller


Ver. Laureno Renner


Ver. Marcelo Cardona
(Suplente)

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO	
Discutido e votado em: 02/08/12	
Resultado da votação: Votos a favor 7	
Abstenções 3	
Votos contra 0	

MCM/DEB

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"